



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Processo Administrativo CRO-AM Nº 34/2014

CARTA CONVITE Nº 004/2014

EDITAL Nº 05

1 – PREÂMBULO

1.1. ÓRGÃO LICITADOR: CROAM – CONSELHOR REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

1.2. Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constantes do anexo Formulário Padronizado de Propostas, a fim de participar da licitação regida pela lei nº 8.666/93, com as alterações da legislação posterior, e as condições deste Convite.

1.3. TIPO: Menor Preço e Melhor Técnica.

1.4. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PELA COMISSÃO: Até às 13h00min horas do dia 30/04/2014.

1.5. LOCAL: Rua Silva Ramos, 71 – Centro – Manaus-AM.

1.6. INÍCIO DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS: 13h15min horas do dia 30/04/2014.

1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Serviço Festividades, Recepção e Hospedagem – 62.1.1.1.04.04.04.016.

1.8. INFORMAÇÕES: (092) 3131-2200

1.9. Integram este Convite:

I – Projeto Básico;

II – Formulário Padronizado de Propostas;

III – Minuta do Instrumento de Contrato; e,

IV – Carta Convite a ser assinada e devolvida assinada e carimbada.

2. – OBJETO

O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COQUETEL E LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS** para Solenidade de Posse Diretoria CROAM.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas convidadas pelo CROAM – Conselho Regional de Odontologia, no respectivo prazo de validade, desde que seja especializada no ramo do objeto deste Convite, e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como aqueles que manifestarem seu interesse 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes contendo as propostas.

2.2. – Se a interessada não tiver sido convidada e apresentar proposta, sua proposta só será válida, se a mesma atender às exigências do item acima.

2.3. – Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de dissolução patrimonial ou falência ou concordata, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação, serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados através de cola ou lacre, sendo rubricados no fecho, com os títulos: “DOCUMENTAÇÃO” (nº 01) e “PROPOSTA” (nº 02), endereçados ao CROAM, devendo ter visivelmente o número e a modalidade desta licitação, bem como o nome e o endereço completo da empresa proponente.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 4.2 Para apresentação da proposta de preço, deverá ser utilizado o modelo de formulário apresentado no Anexo II – Modelo para Apresentação de Propostas deste Edital.
- 4.3 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa declara que:

- a) Conhece e aceita os termos do presente Edital;
- b) Em sua proposta estão inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que compõem o preço;
- c) Sua proposta tem validade de 60(sessenta) dias; e as condições de pagamento são fixadas no presente Edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para habilitação ao presente CONVITE, será exigido da licitante:

5.1.1 – Apresentar:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) Comprovante de Regularidade com a Seguridade Social (INSS-CND);
 - c) Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - e) Comprovante de Regularidade com a Dívida Ativa da União.
- 5.1.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 4 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme anexo III.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 – A licitante deverá credenciar um representante, munindo-o de procuração ou carta dirigida ao CROAM, acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente, ter poderes para a devida outorgada.
- 6.1.1 No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser exibido ao CROAM documento que comprove sua capacidade de representar a mesma;
- 6.2 A falta da apresentação ou incorreção do documento de credenciamento anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação, mas impedirá o seu representante de manifestar-se.
- 6.3 Os documentos previsto no subitem 6.1 deverão ser apresentados juntamente com a Carteira de Identidade do outorgado, em separado dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

7 DAS PROPOSTAS

- 7.1 – A proposta contida no envelope nº 02 será datilografada ou digita, devendo ser apresentada em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, alternativas e entrelinhas, com todas as suas folgas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2 Na PROPOSTA deverá constar ainda:

- 7.2.1 nome completo da proponente, endereço, suas características, e identificação (individual ou social), aposição do carimbo com o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- 7.2.2 os preços apresentados, expressos em moeda corrente nacional, devendo discriminar o valor unitário e preço global a ser cotado;
- 7.2.3 marca dos materiais cotados a serem utilizados (se for o caso);



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 7.2.4 declaração de estarem todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas, inclusos na proposta;
- 7.2.5 validade da proposta, que ao poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura das propostas habilitadas;
- 7.2.6 Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CROAM.

8 DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 8.1 Desde sua instalação, para o recebimento dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo os documentos de habilitação e a proposta, o CROAM lavrará Atas dos seus trabalhos declinando o nome completo das licitantes, demais identificações necessárias, consignado todas as ocorrências, que interessarem ao julgamento final da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas ou rubricadas por todos os licitantes presentes e membros integrantes da Comissão de Licitação do CROAM, especialmente designados pela Diretoria, para acompanhar todo o processo de licitação.
- 8.2 O CROAM desenvolverá os seus trabalhos dividindo-o nas fases seguintes:

8.3 – FASE I: Do recebimento dos Envelopes

- 8.3.1 – No dia, hora e local designado neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas que desejarem assistir ao ato público, a pessoa designada pelo CROAM para acompanhar o processo de licitação, receberá os envelopes nº 01 e 02 aludidos no subitem 2.1, na forma ali prevista, contendo os documentos exigidos para a habilitação e proposta;
- 8.3.2 Em nenhuma hipótese será recebido documento de habilitação e proposta, fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

8.4 – FASE II – DA HABILITAÇÃO

- 8.4.1 – O CROAM, representado pela Comissão de Licitação designada para acompanhar o processo de licitação, primeiramente abrirá todos os envelopes de nº 01, que deverão conter a documentação de habilitação exigida no subitem 3.1;
- 8.4.2 Após a análise dos documentos, a pessoa responsável designada pelo CROAM para acompanhar o processo licitatório, afixará **o resultado do julgamento da habilitação no Quadro de Avisos do CROAM**, e aguardará o prazo recursal previsto em lei;
- 8.4.3 Desde que não exista recurso pendente de julgamento o CROAM marcará data, hora e local para prosseguimento dos seus trabalhos, dando ciência aos interessados através de comunicação, que também será afixado no seu Quadro de Avisos;
- 8.4.4 Caso o CROAM, por sua Comissão de Licitação especialmente designado proceda a análise da documentação de habilitação na mesma reunião de abertura, dará sequência aos trabalhos e desde que não exista qualquer impugnação, bem como, se todas as licitantes manifestarem expressamente a intenção de não interpor qualquer tipo de recurso, o CROAM dará prosseguimento aos seus trabalhos na forma do subitem 6.5.

8.5 – FASE III – DAS PROPOSTAS

- 8.5.1 – A Comissão de Licitação, especialmente, designada pelo CROAM para acompanhar a licitação, devolverá às licitantes inabilitadas na fase II, os seus envelopes de nº 02, fechados, contendo as propostas e, em seguida, autorizará a abertura dos demais envelopes de nº 02, das licitantes consideradas habilitadas.

8.6 – FASE IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 8.6.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério **do menor preço**, desde que atendidas as especificações deste CONVITE.
- 8.6.2 Se duas ou mais propostas se apresentarem em absoluta igualdade de condições e forem consideradas empatadas, como critério de desempate, dar-se à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123, art. 44.
- 8.6.3 Permanece ainda o empate, será efetuado através de sorteio em ato público, para o qual rodas as licitantes serão convocadas.
- 8.6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desta licitação, ou julgadas inexecutáveis.
- 8.6.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CROAM poderá fixar um prazo de 03 (três) úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.7 – FASE V – DA ADJUDICAÇÃO

- 8.7.1 Após o julgamento das propostas, se todas as licitantes concordarem o resultado e manifestarem expressamente que não vá interpor qualquer tipo de recurso, o CROAM, adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o **menor preço**, observado o disposto no subitem 8.6.1 desde CONVITE.
- 8.7.2 Não ocorrendo a hipótese do subitem 8.7.1.1, o CROAM aguardará o prazo para a interposição de recursos.
- 8.7.3 Transcorrido o prazo recursal e não havendo recurso, o CROAM adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresenta o **menor preço**, observado o disposto no subitem 8.6.1 deste CONVITE.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas.
- 9.2 O recurso deve ser:
 - 9.2.1 Datilografada ou digitado e devidamente fundamentado;
 - 9.2.2 Assinado pelo representante legal da licitante ou procurador designado, e protocolado na Secretaria do CROAM, no horário de 08:00 às 17:30 horas.
- 9.3 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CROAM, por intermédio da pessoa encarregada de acompanhar o processo de licitação, que, ao tomar conhecimento do recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Diretoria Executiva do CROAM, caso em que a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 9.4 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 9.1 não será conhecido.

10 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da presente licitação, será celebrado contrato de prestação de serviços com a (s) licitante (s) vencedora (s) prevendo os requisitos de projetos bem como cláusulas e formas para o melhor desenvolvimento dos serviços.

10.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato da convocação, ou retirar a ordem de início da prestação de serviços. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito da contratação e sofrerá as sanções previstas na Lei, e ainda será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

11.1 – O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Recibo à Tesouraria, depois da entrega, conferência e atestado da execução da prestação dos serviços, sendo 40% de entrada na assinatura do contrato e o restante com até 2(um) dia útil após a realização do evento.

12 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – A prestação dos serviços será recebida, conferida e atestada sua execução pelo responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo CROAM.

12.2 – O contratado ficará obrigado a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

12.3 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do CROAM.

13 – CRITÉRIOS DE SANÇÕES

13.1 – A Contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicado as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.883/94.

13.2 – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, a seguintes multas;

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar a prestação dos serviços;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal dos serviço, por dia de atraso ou falta, na prestação do serviço.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Silva Ramos, nº 71 - Centro - CEP: 69010-180 – Manaus/AM, prestará todas as informações e esclarecimentos necessários aos convidados e interessados na licitação, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, ou pelo telefone 3131-2200, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes, local que poderá ser examinada e obtida essa Carta-Convite.

Manaus-AM, 24 de abril de 2014.

PARECER JURÍDICO

Analisado sob o aspecto jurídico e dentro das normativas legal definida na Constituição da república Federativa do Brasil e ainda em detrimento ao que preceitua a Lei Federal 8.666/93, constato que o presente preenche as formalidades legais exigidas. Sou _____ a sua aprovação.

Manaus, ____/____/____

Maria da Conceição Fernandes Picanço
Presidente em exercício do CROAM



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de serviço de coquetel e locação de espaço de empresa especializada na organização de eventos na cidade de Manaus-AM, compreendendo a organização dos eventos de execução, conforme disposto neste Projeto Básico.

2 – JUSTIFICATIVA

Este procedimento decorre da necessidade de apresentar a Nova Diretoria Biênio 2014/2016 do CRO-AM aos profissionais da classe de odontologia, lotados no Estado do Amazonas.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS, etc.):

Empresa especializada em serviços de hospedagem, organização e execução de eventos, com disponibilização de pessoal qualificado para execução de atividades.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL: a ser definida em Manaus

DEMAIS CONDIÇÕES:

Quantidade de pessoas: 600

Coquetel + Ilha Finger-food

Decoração exclusiva com peças desenvolvidas exclusivamente para o evento;

Piso para pista de dança arranjos com flores nobres e suportes exclusivos.

Iluminação.

Ambiente para cerimônia da posse;

Ambiente para o coquetel e pista de dança.

Todos os espaços locados deverão ser climatizados, ter fornecimento permanente de água mineral.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS: (RECEBIMENTO DEFINITIVO/PROVISÓRIO):

Recebimento Definitivo.

DEMAIS DESCRIÇÕES:

Durante o evento Solenidade de Posse de Diretoria Biênio 2014-2016.

O estabelecimento onde os serviços deverão ser prestados deverão localizar-se no perímetro urbano de Manaus-AM, de fácil acesso, que ofereça e atenda no mesmo local as necessidades para realização dos eventos, com disponibilidade para hospedagem, alimentação e salas conforme exigências deste Projeto:

Em resumo:



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

18/07

20:00 – Recepção

20:30 – Cerimônia da Posse

22:30 – Coquetel para 500 pessoas e pista de dança liberada

01:00 – Término

Uma sala montada em forma de auditório e salão para servir o coquetel e pista de dança.

6 - OBRIGAÇÕES

CONTRATADA:

- Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários;
- Prestar os serviços em conformidade com as condições acordadas;
- Manter os empregados identificados e uniformizados;
- Responder por danos materiais causados por seus funcionários;
- Atender com cortesia e urbanidade;
- A Empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços descritos no presente Projeto, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.
- Cabe à Empresa vencedora providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando necessários para as apresentações dos instrutores durante o evento.

CONTRATANTE:

- Fiscalizar os locais oferecidos, verificando a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo-benefício para a Administração e para o bom desempenho do evento;
- Disponibilização do ambiente para prestação do serviço;
- Pagamento do serviço prestado em até 2 dias úteis após a realização do evento, mediante apresentação da NF/Fatura;
- Indicar fiscal para o acompanhamento de contrato;
- Realizar todos os atos necessários para gestão do contrato.

7 ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estimativa: R\$ 40.000,00

8 DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DATA: 23/04/2014

ELABORADOR: SILAS HENRIQUE DOS ANJOS DOCE.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: BRIMARA ALENCAR UCHOA



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

CROAM – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

Att: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONVITE Nº 004/2014

PROPOSTA

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições deste Convite.

2 – Propomos prestar ao CROAM, pelos preços a seguir indicados, a prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 60 dias, e o prazo para início dos serviços é de _____.

4 – Valores propostos.

Descrição do serviço e Valor unitário.

5 - O valor total da nossa proposta para _____ é de R\$ 0,00 (_____).

1 - O valor global contempla a soma de cada item acima relacionados.

2 - Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, pagamentos tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____ CPF: _____

Manaus/AM, ____ de _____ de 2012.

Carimbo, nome e Assinatura do Proponente



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
SERVIÇO DE COQUETEL E LOCAÇÃO DE
ESPAÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM VISTA A
SOLEINIDADE DE POSSE DE DIRETORIA DO
CROAM BIÊNIO 2014-2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO AMAZONAS E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: ..xx..[Nome da Contratante], com sede em ..xx.., na Rua ..xx.., nº/complemento ..xx.., bairro ..xx.., CEP ..xx.., no Estado ..xx.., inscrita no CNPJ sob o nº ..xx.., e no Cadastro Estadual sob o nº ..xx.., neste ato representada pelo seu ..xx.. [Cargo do representante] ..xx.., ..xx.. [Nacionalidade], ..xx.. [Estado Civil], ..xx.. [Profissão], Carteira de Identidade nº ..xx.., CPF nº ..xx.., residente e domiciliado na Rua ..xx.., nº ..xx.., bairro ..xx.., CEP ..xx.., Cidade ..xx.., no Estado ..xx..;

CONTRATADA: ..xx.. [Nome da Contratada], com sede em ..xx.., na Rua ..xx.., nº ..xx.., bairro ..xx.., CEP ..xx.., no Estado ..xx.., inscrita no CNPJ sob o nº ..xx.., e no Cadastro Estadual sob o nº/complemento ..xx.., neste ato representada pelo seu ..xx.. [Cargo do representante] ..xx.., ..xx.. [Nacionalidade], ..xx.. [Estado Civil], ..xx.. [Profissão], Carteira de Identidade nº ..xx.., CPF nº ..xx.., residente e domiciliado na Rua ..xx.., nº/complemento ..xx.., bairro ..xx.., CEP ..xx.., Cidade ..xx.., no Estado ..xx..

As partes identificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Locação de Espaço para Evento, parte integrante do imóvel de propriedade da locadora citado acima, e serviços de Coquetel, em evento que se realizará na data de 18/07/2014, às 20h00min horas.

3. DO EVENTO

Cláusula 2ª. O evento, para cuja realização são contratados os serviços de locação de espaço e coquetel, é a Solenidade de Posse Diretoria Biênio 2014-2016 de responsabilidade do CONTRATANTE, e contará com a presença de 500 pessoas/convidados.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Parágrafo primeiro. O evento realizar-se-á no horário e local indicado no caput da cláusula 1ª, devendo o serviço de coquetel ser prestado até às 01h00min (uma) hora.

Parágrafo segundo. O espaço locado tem capacidade máxima para 500 (quinhentas) pessoas, número este que não poderá ser ultrapassado, restrito o ingresso apenas aos familiares e convidados da CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE deverá realizar uma inspeção no espaço locado, em conjunto com representante da CONTRATADA, para constatar a perfeita condição de uso e funcionalidade das instalações, assim como o perfeito estado de conservação dos equipamentos.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização adequada do serviço de coquetel, devendo especificar os detalhes do evento, necessários ao perfeito fornecimento do serviço, e a forma como este deverá ser prestado.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 13ª.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. É dever da CONTRATADA oferecer um serviço de coquetel de acordo com as especificações da CONTRATANTE, devendo o serviço iniciar-se às 20:00 e terminar às 01:00 horas.

Parágrafo único. A CONTRATADA está obrigada a fornecer aos convidados da CONTRATANTE produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA será responsável pela ornamentação do espaço, todos os materiais e utensílios, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço.

Cláusula 8ª. A CONTRATADA compromete-se a arrumar o salão com antecedência, para que 20:00 horas o local esteja apto a realização do evento..

Cláusula 9ª. A CONTRATADA se compromete a fornecer o cardápio escolhido pela CONTRATANTE, cujas especificações, inclusive de quantidade a ser servida, encontram-se em documento anexo ao presente contrato, passando a integrar-lhe, a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 10ª. A CONTRATADA fornecerá a quantidade necessária de garçons e copeiros para a prestação dos serviços ora contratados.

Cláusula 11. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 2ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

Cláusula 12. A CONTRATADA obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação além de capacitação técnica.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Parágrafo único. Caso algum empregado seja afastado em virtude de procedimento ou conduta inadequada, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá substituí-lo, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual determinada na cláusula 17 deste instrumento.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 13. Os serviços contratados no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$..xx.. (.xx..valor expresso), devendo ser pago em ..xx.. [dinheiro, cheque, cartão, etc.], até a data de ..xx...

7. DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 14. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

8. DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 15. Todos os utensílios e objetos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, sob pena da CONTRATANTE arcar com os respectivos valores de reposição, os quais encontram-se também discriminados no aludido rol.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE se obriga a restituir o espaço locado em perfeito estado de conservação no dia 18/07/2014, até, no máximo, às 20:00 (vinte) horas. Responsabilizando-se por qualquer dano que venha a causar ao imóvel, ou aos bens que o guarnecem, devendo restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo segundo. Os valores de reposição deverão ser pagos até 72 horas após a realização do evento, sob pena de incidir a aplicação da multa, dos juros e da correção monetária, previstos na cláusula anterior.

Parágrafo terceiro. Estão incluídos nos objetos, referidos no caput da presente cláusula, os enfeites das mesas, ..xx.. [Descrever outros objetos mais evidentes].

Parágrafo quarto. Estão excluídos dos objetos, referidos no caput da presente cláusula, aqueles que sofreram danos ou perda durante a manipulação dos profissionais fornecidos pela CONTRATADA, bem como os objetos de uso descartável.

9. DA RESCISÃO

Cláusula 16. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo. Deverá acontecer, além disso, até 5 dias corridos, antes da data prevista para o evento.

10. DAS MULTAS CONTRATUAIS

Cláusula 17. Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

prejudicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 18. A quantidade de comida e bebida foi determinada de acordo com a indicação da CONTRATADA, e, portanto, esta poderá ser responsabilizada pela insuficiência da comida e/ou da bebida fornecida no evento, devendo proceder à devolução de 20% do valor pago pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Caso seja possível, e para afastar a devolução determinada no caput da presente cláusula, a CONTRATADA poderá complementar o coquetel servido, durante a realização do evento.

Cláusula 19. O cardápio foi elaborado de acordo com o número de convidados determinado pela CONTRATANTE, e de acordo com as solicitações desta. Portanto, a CONTRATADA não será responsabilizada se, atendidas as especificações contratadas, a insuficiência da comida e/ou da bebida resultar da entrada de número maior de pessoas no evento.

Cláusula 20. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 21. Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

12. DO FORO

Cláusula 22. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Manaus/AM;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

..xx.. [Local, data completa].

..xx.. [Nome e assinatura do Contratante]

..xx.. [Nome e assinatura do Contratado]

..xx.. [Nome, RG e assinatura da Testemunha 1]

..xx.. [Nome, RG e assinatura da Testemunha 2]



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, para o fim de atendimento ao previsto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente que nos impeça de ser habilitado no Convite nº 004/2014. Por ser verdade firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura.



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

ANEXO V

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) PROPONENTE(S)

Empresa: ____ (Nome da Empresa) ____

Ao: Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amazonas – CRO-AM.

Ref.: Convite nº 004/2014 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO E COQUETEL POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

Assunto: Credencial de Representação para Convite nº 004/2012

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ____ (razão social da empresa) ____ vem, pela presente, informar a V. S^a que o(s) Sr.(s) ____ (nome completo da pessoa) ____ Carteira (s) de Identidade nº _____, é/são pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar o Convite de nº 004/2014, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que for preciso para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2014.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura do(s) responsável (eis) pela proponente

(nome da proponente)



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL N° 05

Processo Administrativo CRO-AM N° 034/14

CARTA CONVITE N° 004/2014

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ N°: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

A empresa (NOME DA EMPRESA), conforme a Lei Federal nº 8.666/93, tomou conhecimento do Convite nº 004/2014 através de cópia do instrumento convocatório, disponibilizado pela internet no endereço eletrônico www.croam.net.br, adquirindo a Carta-Convite da licitação acima indicada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

ANEXO VII

ATESTADO DE PUBLICIDADE

ATESTO QUE A CARTA-CONVITE 004/2014 **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COQUETEL E LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO**, emitido em 24/04/2014, FOI PUBLICADA COM A AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CROAM, DURANTE 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DO DIA __ DE MARÇO DE 2014.

Manaus-AM, 24 de Abril de 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES PICAÑÇO
Presidente em exercício do CROAM